

4-6-98

PARECER 882/98 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 693/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa obrigar os estabelecimentos bancários a manterem em suas agências caixas especiais e exclusivos que funcionarão durante o horário das 10:00 às 12:00 horas para atendimento de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas portadoras de deficiências físicas.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo porque não se pode fixar o horário de início e término do expediente bancário, matéria sujeita à regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Esta Comissão entende que o atendimento preferencial e prioritário a essas pessoas já está garantido pela Lei nº 11.248/92, que permite a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação de serviços.

Portanto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02 de junho de 1998.

Dito Salim - Presidente

Faria Lima - Relator

Hanna Gharib

Natalício Bezerra

Vicente Viscome